

DECRETO Nº 87 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de imóveis situados no município de Várzea Grande – MT, para implantação de obras do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta as alíneas “h”, “i”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para os fins de desapropriações de pleno domínio, a serem efetivas mediante forma amigável ou judicial, de 02 (dois) imóveis (lotes) urbanos situados no loteamento denominado Frutal de Minas, neste Município, de propriedade da empresa Real Moradia Construções Ltda.-ME, com as seguintes Matrículas e confrontações:

I - Lote urbano registrado com **Matrícula n.º 76.582**, livro n.º 02, registrado no 1.º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande, com área de 180,00 m², com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro partindo do ponto - M-05, situado no limite com a Av. Piauí, definida pela coordenada de N=8.268.066,5384m. e E=592.044,1001m., deste seguindo com a distância de 10,00 m e azimuth plano de 157º19'37" chega-se ao ponto M-06, deste confrontando neste trecho com a Área Desmembrada 02, seguindo com a distância de 18,00m e azimuth plano de 247º19'37" chega-se ao ponto M-18, deste confrontando com a propriedade da Área Remanescente da Real Moradia Construções Ltda.-ME, seguindo com a distância 10,00m e azimuth plano de 337º19'37" chegando-se ao ponto M-19, deste confrontando neste trecho com Área Remanescente da Real Moradia Construções Ltda.-ME, seguindo com a distância de 18,00mts e azimuth plano de 67º19'37" chega-se ao ponto M-05, ponto inicial da descrição deste perímetro; e

II - Lote urbano registrado com **Matrícula n.º 76.589**, livro n.º 02, registrado no 1.º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande, com área de 13.041,22m², com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro partindo do ponto - M-01, situado com a propriedade de José Benício da Silva, definida pela coordenada de N=8.267.891,6816m. e E=591.945,3713m., deste seguindo com a distância de 75,10m e azimuth plano de 323º20'06" chega-se ao ponto M-04, deste confrontando neste trecho com a propriedade de Moacir Francisco de Paula, seguindo com a distância de 160,30m e azimuth plano de 50º36'48" chega-se ao ponto M-03, deste confrontando com a Avenida Piauí, seguindo com a distância 51,05m e azimuth plano de 157º19'37" chega-se ao ponto M-05, deste confrontando neste trecho com Área a desmembrar 01 da Real Moradia Construções Ltda.-ME, seguindo com a distância de 18,00mts e azimuth plano de 247º19'37" chega-se ao ponto M-19, deste confrontando neste trecho com área a desmembrar 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Real Moradia Construções Ltda.-ME, seguindo com a distância de 70,32mts e azimuth plano de 157º19'37" chega-se ao ponto M-12, deste confrontando neste trecho com a Rua Triângulo Mineiro, seguindo com a distância de 117,40mts e azimuth 248º29'57" chega-se ao ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** a título de indenização decorrente das desapropriações, conforme processo administrativo *gespro* n.º 557.399/2.018.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária do Município, provenientes de recursos abaixo alocados:

Projeto n.º 1312

Elemento de Despesa n.º 4.490.93.00

Fonte: 124 (Convênio PAC) - Valor R\$ 407.889,80

Fonte: 100 (Recursos Próprios) - Valor R\$ 592.100,20





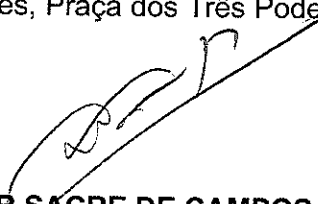
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

Art. 6º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT,
10 de Dezembro de 2.018.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

ao Município de Várzea Grande-MT, no período compreendido entre 12.12.1993 a 30.12.1993 e 02.01.1994 a 14.07.1994, totalizando 213 (duzentos e treze) dias líquidos, ou 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 03 (três) dias, para todos os Efeitos legais.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 11 de dezembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO Nº 87 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.018.

Declaram de utilidade pública para fins de desapropriação de imóveis situados no município de Várzea Grande – MT, para implantação de obras do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a alínea "e", do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que faculta as alíneas "h", "i", do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1999.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para os fins de desapropriação de pleno domínio, a serem efetivas mediante forma amigável ou judicial, de 02 (dois) imóveis (lotes) urbanos situados no loteamento denominado Frutal de Minas, neste Município, de propriedade da empresa Real Moradia Construções Ltda.-ME, com as seguintes Matrículas e confrontações:

I - Lote urbano registrado com Matrícula n.º 76.582, livro n.º 02, registrado no 1.º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande, com área de 180,00m², com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro partindo do ponto - M-05, situado no limite com a Av. Piauí, definida pela coordenada de N=8.268.066,5384m. e E=592.044,1001m., deste seguindo com a distância de 10,00m e azimute plano de 157º19'37" chega-se ao ponto M-06, deste confrontando neste trecho com a Área Desmembrada 02, seguindo com a distância de 18,00m e azimute plano de 247º19'37" chega-se ao ponto M-18, deste confrontando com a propriedade da Área Remanescente da Real Moradia Construções Ltda.-ME, seguindo com a distância 10,00m e azimute plano de 337º19'37" chegando-se ao ponto M-19, deste confrontando neste trecho com Área Remanescente da Real Moradia Construções Ltda.-ME, seguindo com a distância de 18,00mts e azimute plano de 67º19'37" chega-se ao ponto M-05, ponto inicial da descrição deste perímetro; e

II - Lote urbano registrado com Matrícula n.º 76.589, livro n.º 02, registrado no 1.º Serviço Notarial e de Registro da Comarca de Várzea Grande,

com área de 13.041,22m², com a seguinte descrição: inicia-se a descrição deste perímetro partindo do ponto - M-01, situado com a propriedade de José Benício da Silva, definida pela coordenada de N=8.267.891,6816m. e E=591.945,3713m., deste seguindo com a distância de 75,10m e azimute plano de 323º20'06" chega-se ao ponto M-04, deste confrontando neste trecho com a propriedade de Moacir Francisco de Paula, seguindo com a distância de 160,30m e azimute plano de 50º36'48" chega-se ao ponto M-03, deste confrontando com a Avenida Piauí, seguindo com a distância 51,05m e azimute plano de 157º19'37" chega-se ao ponto M-05, deste confrontando neste trecho com Área a desmembrar 01 da Real Moradia Construções Ltda.-ME, seguindo com a distância de 18,00mts e azimute plano de 247º19'37" chega-se ao ponto M-19, deste confrontando neste trecho com área a desmembrar 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Real Moradia Construções Ltda.-ME, seguindo com a distância de 70,32mts e azimute plano de 157º19'37" chega-se ao ponto M-12, deste confrontando neste trecho com a Rua Triângulo Mineiro, seguindo com a distância de 117,40mts e azimute 248º29'57" chega-se ao ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 4º Fica fixado o valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a título de indenização decorrente das desapropriações, conforme processo administrativo nº 557.399/2.018.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária do Município, provenientes de recursos abaixo alocados:

Projeto n.º 1312

Elemento de Despesa n.º 4.490.93.00

Fonte: 124 (Convênio PAC) - Valor R\$ 407.889,80

Fonte: 100 (Recursos Próprios) - Valor R\$ 592.100,20

Art. 6º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário(a) da área.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 10 de Dezembro de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 67/2018

Processo nº 544486/2018. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 161/2018

Validade: 12 Meses

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELI – EPP
CNPJ sob n. 20.357.366/0001-20

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Cota principal em 75% Água sanitária para uso doméstico, a base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, composição química, prazo de validade não inferior a 06 meses a partir da data de entrega. De acordo com a RDC 55/2009 e RDC 59/2010. Possuir registro na ANVISA/Ministério da Saúde. MARCA: ZUPP	FRASCO	24.300	R\$ 1,35	R\$ 32.805,00